



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 188/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2013
DISPENSA Nº 047/2013

VIA JURÍDICA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À
RUA CANTOR RENATO RUSSO, Nº 25,
MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUSIE REGIS,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A SRA.
ANDRÉA MÁRCIA MARTINS MAURÍCIO, NOS
TERMOS QUE SE SEQUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de **Valpassos**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.052 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.699.154-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDRÉA MÁRCIA MARTINS MAURÍCIO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.340.387 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.095.044-04, residente a Av. 2539, nº 702 AN 7, Casa Calada, Olinda/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 047/2013**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 1262/2013**, datada de 01 de julho de 2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Serviços integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de imóvel situado à Rua Cantor Renato russo, nº 25, Maranguape II, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Susie Regis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 181/2013**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de R\$ 33.297,48 (trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail : prefeitura@best.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de imóvel situado à Rua Cantor Renato russo, nº 25, Maranguape II, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Susie Regis.	12	Meses	2.774,79	33.297,48
VALOR TOTAL: R\$ 33.297,48 (trinta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 33.297,48 (trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa nº 047/2013 realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi adjudicada em favor da CONTRATA, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo Licitatório nº 181/2013.

4.3 O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 047/2013, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual, qual seja de 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:
a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeitura@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

2/5
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PREFEITURA MUNICIPAL



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;
- c) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Educação;
- d) efetuar o pagamento referente às despesas de energia elétrica e água.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao **CONTRATADO**:

- a) cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) o **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;
- d) apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Educação do Município do Paulista;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 047/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de **Notas de Empenho** e estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Nota de Empenho nº 2013-05502-00-0

Atividade: 4017

Elemento: 33.90.36

Fonte: 04

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeitura@paulista.pb.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 181/2013**, destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Susie Regis da Secretaria de Educação do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeitura@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

S/S

CPF/MF: 803863911-91

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Antônio José Lima Valpassos
Secretário de Educação

Paulista, 19 de novembro de 2013.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 047/2013**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 181/2013**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Serviços, independente de transcrição.

18.3 A lavatura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 1326/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia

Paulista



CPF/MF: 142692104-78

Testemunhas:

Gilberto Gonçalves Faltosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

Andrea Marcia Martins Maurício
Contratado



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2013, FIRMADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Modalidade de
Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2013
DISPENSA Nº 047/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

ANDRÉA MÂRCIA MARTINS MAURÍCIO; C.P.F.:
836.095.044-04.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA
CANTOR RENATO RUSSO, Nº 25,
MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA
ESCOLA SUSIE REGIS.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 33.297,48 (trinta e três mil duzentos e
noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO(S):

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a
partir da data de assinatura, qual seja, de 19 de
novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

Empenhos: 2013-05502-00-0; Fonte: 04.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista –PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeituradopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

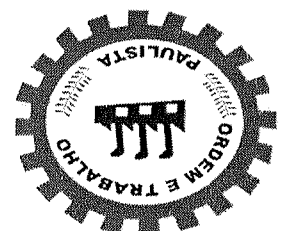


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1326 /13

Paulista, 19 de novembro de 2013

Prezado Senhor,

Cumprimos o inicialmente, vimos pelo presente solicitar de V.Sª a confecção do Contrato referente a Locação do Imóvel onde funcionará Anexo da Escola Municipal Susie Regis – sito à Rua Cantor Renato Russo, 25, Maranguape II, Paulista/PE.

Informamos que o proprietário do referido imóvel, cujo processo é o 181/2013, Dispensa nº 045/2013 é a Sra. Andréa Márcia Martins Maurício – CPF. 836.095.044-04 – ID. 3340387.

Informamos ainda que a despesa supracitada está fixada em R\$ 33.297,48 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 meses e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
• Projeto/Atividade: 4017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
• Elemento: 3.3.90.36 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
• Fonte: 04 – RECURSOS FUNDEB	

Segue em anexo Nota de Empenho nº 2013-05502-00-0, bem como ofício 226/2013 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES e RELATÓRIO CONCLUSIVO - CPL.

Cordialmente,

Antonio José Lima Valpassos
Secretário de Educação

Imo. Dr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇOS

PAULISTA, 11 DE NOVENBRO DE 2013.

OFÍCIO Nº 226/2013.

Senhor Secretário:

Cumprimos o cordialmente, vimos diante o presente, informar a Vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado, mediante vosso ofício nº 1182/13, o Processo nº 181/13 Dispensa nº 047/13, cujo objeto refere-se a Locação de imóvel para funcionar a escola Susie Regis no Bairro de Maranguape II no Município do Paulista. Salientamos que a referida contratação deverá ser realizada em favor da Sr. Andréa Márcia Martins Maurício, portadora do CPF nº 836.095.044-04, Identidade nº 3340387 – SSP/PE proprietária do imóvel localizado na rua Cantor Renato Russo, nº 25, Bairro de Maranguape II – Paulista /PE perfazendo um valor total anual de R\$ 33.297,48 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12(doze) meses.

Os recursos necessários a execução da presente despesa, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto /Atividade:	4.017
Elemento de Despesa	3.3.90.36
Fonte	04

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentado uma cópia do mesmo à Secretaria de Assuntos Jurídicos a fim de que seja firmado o contrato.

Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Segue em anexo cópia do parecer da CPL serviços e da publicação do DOE.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Kelly Cristine Moraes de Brito
KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Licitações

ILMO. SR.
Antônio José Lima Valpassos
Secretário de Educação
Nesta

Prça Agamenom Magalhães, S/N – Centro – Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 – fone: 3371-1317
Email: dptocompraspp@hotmail.com, cplpaulista@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CPL
FOLHA Nº. 16
MUNICÍPIO DO PAULISTA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 181/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2013

EMENTA: Dispensa de licitação cujo objetivo é a Locação de Imóvel para funcionar a escola Susie Regis no bairro de Maranguape II no Município do Paulista por solicitação da Secretaria de Educação, do Município do Paulista, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93; e alterações posteriores.

1. DA JUSTIFICATIVA

Recebeu esta Comissão Permanente de Licitação Serviços Ofício nº1182/2013 da Secretaria de Educação solicitando a Locação de imóvel localizado na rua Cantor Renato Russo nº 25, bairro de Maranguape II – Paulista /PE para funcionamento da escola Susie Regis.

Considerando que a educação é um direito de todos e que o município é responsável pela oferta de educação infantil e ensino fundamental gratuito e de qualidade

Considerando a necessidade de um espaço físico para atender aos estudantes residentes à comunidade de Maranguape II e adjacências.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 1182/2013 da Secretaria de Educação;
2. Ofício nº 664/2013 da Controladoria Geral;
3. Arbitramento de Aluguel;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários;
5. Escritura Pública do Imóvel;
6. Certidão de casamento;
7. Xerox do Documento do Proprietário
8. Comprovante de Residência do proprietário;

Foi verificado pela Comissão que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93

Consta ainda no processo informações prestadas pela Secretaria de Educação, no que tange a dotação orçamentária pela qual correrá as despesas oriundas da presente Dispensa de Licitação

Secretaria de Educação
ATIVIDADE: 4017- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE: 04

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CPL
FOLHA Nº 13
RUBRICA: A

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

"Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)"

Por sua vez, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentadora do dispositivo constitucional em uso, prevêem as exceções a essa regra geral, enumerando-as nos seus artigos 17, 24 e 25, constituindo-se as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

Com efeito, o art. 24 consagra na sua essência:

"Art. 24 – é dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha"

Reza o Parágrafo único do art. 26 que o Processo de Dispensa, e Inexigibilidade, será instruído no que couber com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante.
- III – Justificativa do Pregão.
- IV – (...)

Considerando que o imóvel pretendido atende perfeitamente as exigências da Secretaria de Educação quanto à instalação e localização;

Considerando os documentos apensados ao processo, particularmente do ofício nº 1182/2013,

2
A



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CPL
FOLHA Nº. 15
MUNICÍPIO DE PAULISTA

Para avaliar e aplicar a regra jurídica ao caso concreto é necessário utilizar o princípio constitucional da legalidade, unido entendimento técnico com bom senso que representa a base das decisões administrativas.

3) DA CONCLUSÃO

- Diante ao exposto, esta CPL de Serviços, tem-se por legítima e viável a locação direta e imediata do imóvel localizado na rua Cantor Renato Russo nº 25, bairro de Maranguape II – Paulista /PE, em favor da Sr^a. Andréa Márcia Martins Maurício, portadora do CPF 836.095.044-04, identidade nº 3340387 – SSP/PE residente na Av Ministro Marcos Freire, nº. 2339, 702, Casa Caiada, Olinda/PE, com valor mensal de R\$ 2.774,79 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 33.297,48 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), por um período de 12 (doze) meses, com fundamento do Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação e publicação na imprensa oficial.

E o parecer da Comissão.

Paulista, 29 de outubro de 2013.

Arodi Leandro do Nascimento
Presidente CPL Serviços

Sandra Marina M. Ramos
Membro CPL

Mario Rafael de Avelar Abreu
Membro CPL



ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

1. Objetivo:
O presente Laudo tem por objetivo obter o valor locativo para o imóvel situado na Rua Cantor Renato Russo nº 25 - Maranguape II, Paulista - PE.
O trabalho é referido a setembro de 2013 e foi elaborado por solicitação da Secretaria de Educação do município do Paulista-PE.

2. Proprietário:
O imóvel é de propriedade da Sra. ANDRÉA MÁRCIA MARTINS MAURÍCIO CPF. nº 836.095.044-04.

3. Índices Urbanísticos:
Zona / ECS: _____
Uso Predominante: _____
Uso Pretendido: _____
☒ Permitido
☐ Não Permitido

4. Descrição do Imóvel:

4.1. Limites:
Frente: Rua Cantor Renato Russo.
Lado Direito: Imóvel residencial nº 35.
Lado Esquerdo: Imóvel residencial nº 15.
Fundos: Terreno.

4.2. Pavimentos: 02

Frente	10,00 m	Fundos	10,00 m
Lado Direito	20,00 m	Lado Esquerdo	20,00 m
Área Terreno	200,00 m²	Área Construção	237,50 m²

4.3. Tipo de Construção / Cômodos:
Imóvel Comercial Usado.

2666131
04/04/2014
2-15-
A

Comodos:			
Salas:	07	Circulação	03
Wc's:	03	Recreação	01
Copa :	01	Depósito	02
Pisos: Revestido com material cerâmico e cimentado liso.			
Paredes: Revestido com reboco e material cerâmico.			
Pintura: Pintura a base de pva e pintura a óleo sobre esquadrias de madeira.			
Esquadrias: Esquadrias de madeira para portas e janelas e gradil de ferro.			
Cobertura: Telhas de material em fibrocimento sobre estrutura de madeira, e metálicas sobre estrutura também metálica, compondo duas águas.			
Instalações Elétricas: Bom estado de conservação das instalações.			
Instalações Hidrossanitárias: Bom estado de conservação das instalações.			
Sistema final de esgoto público.			

5. Arbitramento do aluguel:
Para obtenção do valor locativo, foi realizada pesquisa de mercado, levando-se em consideração as condições físicas dos imóveis, e cujo método recomendável para o cálculo é o "Método da Renda", constante nas normas para avaliação dos peritos judiciais e tabelas das edificações habitacionais.

6. Considerações:
Usando-se o "Método do Custo de Reprodução" para obter o valor da Benfeitoria e o "Método da Renda" para o valor locativo dos imóveis, calcula-se um valor máximo de R\$ 2.774,79 (Dois mil setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Paulista, 27 de outubro de 2013.

OSEAS MUNIZ FALCÃO
(Membro)

JOSE RANILSON BARBOSA DA SILVA
(Presidente)

JOÃO DE DEUS FONSECA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

MARIALICE SANTANA DE LIMA
(Membro)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

METODOLOGIA APLICADA:

Método da Renda.
Norma Brasileira que rege a matéria "Avaliação de Imóveis Urbanos" NB-502/89.
Uso da Metodologia Clássica com elementos tratados com a técnica da Estatística.

1.0 CONCEITUAÇÃO AVALIATÓRIA.

Temos para o Valor do Imóvel "V" - JARRET:

$$V = (V_{ct} + V_B) \times F_c$$

$$V_t = \{ 2A \times [(V_{01} \times T_1 + V_{02} \times T_2)] + T_1 \times T_2 \times N \times [V_{01} \frac{1}{2} - V_{02} \frac{1}{2}] \frac{1}{2} / A + (T_1 + T_2) \times N \} \times K$$

ou

HARPER-BERRINI:

$$V_t = V_0 \times [(A \times T)/N] \frac{1}{2} \times K_t \times K$$

$$K_t = [T/12]^{1/4}$$

Logo:

$$\text{Para o Terreno: } V_t = 3.000,00 \times [200,00 \times 10,00 / 20,00] \frac{1}{2} \times K_t \times K$$

$$K_t = [10 / 12] \frac{1}{2} = 0,9554427922$$

Para $K = 2$ Teremos: $V_t = 57.326,56$

GUERRERO:

$$V_{ct} = C_a \times V_t \quad \text{onde } C_a = 1 - [(E - e)/E \times (V - v)/V] = 1 - (400,00 - 237,50) / 400,00 \times (60 - 20) / 60$$

$$C_a = 0,7293333333$$

$$V_{ct} = 0,7293333333 \times 57.326,56 = 41.810,17$$

$$V = (41.810,17 + V_B) \times 1,00$$

$$V_B = 237,50 \times 1,250,00 \times 1,10 = 326.562,50 \quad \text{REF.: CUB-PE}$$

Valor de obsolescência:

$$K_0 = 1 - [(1 - R)/V_p] \times D$$

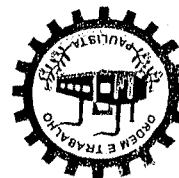
$$K_0 = 0,7216666666$$

$$V_B = V_B \times K_0 = 235.669,27$$

$$V = R\$ 277.479,44$$

A uma taxa ao mês, vem o aluguel pela RENTABILIDADE @ a partir desta data:

R = R\$ 2.774,79 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS/DIR.ARREC.TRIBUTARIA
Diretoria da Receita Imobiliária

PRAÇA JOÃO PESSOA,S/N CENTRO-CENTRO
PAULISTA FONE: 3427-2337
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 10/2013 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Imobiliária até 17/10/2013

Contribuinte		ANDREA MARCIA MARTINS MAURICIO	
Localização	RUA CANTOR RENATO RUSSO, S/N, JAGUARANA		
Natureza:	PREDIAL		
Razão Social:	ANDREA MARCIA MARTINS MAURICIO		
CNPJ/C.P.F.	836.095.044-04		
Inscrição Estadual	*****		
Inscrição Mercantil	*****		
Inscrição	Sequencial	Referência	
142050750403960000	52709	200 X 35	

Código Atividade:		***** ***** ***** *****	
Validade:		17/11/2013	
Observações: (Cad. Imobiliário)			
Responsável pelo Departamento		Marta Luíza da Silva Auditor Fiscal Mat. 4067	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.			

Operador IGOR ALBERIS AMANCIO DA SILVA
Data 17/10/2013
Hora 12.32
201310171232333509000527097

[illegible]

ur a Batista Peixoto – Prefeita,
sionadores, Primavera, 06 de novembro de 2013 – Sevelina
coamentado no Art. 23, III, da Lei 8.000/93 e alterações
(56480)